



Rua Marumbi, 79 - Bairro Marumbi- Juiz de Fora- MG.
CEP: 36.051-040 Tel: (32) 3226-1597 / WhatsApp: (32) 9 9164-3128
c.educ.santaclara.doc@gmail.com
CNPJ: 48.939.346/0001-48

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

A Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara de Juiz de Fora torna público o presente Edital aos interessados em concorrer à Bolsa de Estudo por Processo Seletivo do **Centro Educacional Santa Clara**, para o ano de **2025**, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de bolsa de estudo, entre bolsas integrais (100%) e bolsas parciais (50%) para alunos interessados em efetivar a matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental I para **2025**. A Direção do Centro Educacional Santa Clara, mantida pela Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação Federal (Lei 12.101 de 2009 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017) demais disposições legais e critérios institucionais torna público o Edital do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo CEBAS para o ano de 2025, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos que cumpram os requisitos deste edital e, respeitando o cronograma, apresentarem a documentação completa definida no Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS e no prazo estabelecido pela Instituição.

Parágrafo único: As bolsas de estudos de que trata este Edital, **terão vigência para o ano letivo de 2025**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos os candidatos deverão:

- I. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional vigente para os candidatos as bolsas integrais (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional para os candidatos as bolsas parciais (50%).
- II. Retirar e devolver, devidamente preenchido e assinado, o Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS.
- III. Preencher, corretamente, e entregar todos os documentos de inscrição nas datas previstas.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no requerimento de vaga e pré-inscrição no processo de concessão de bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS, que deverão ser, impreterivelmente, entregues, conforme cronograma, nos horários de funcionamento da secretaria.

Parágrafo Único: **Não ocorrendo à entrega da documentação, no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.**

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	21/10/2024	Secretaria do Centro Educacional Santa Clara e site da Instituição
Retirada do questionário socioeconômico 2024.	21/10/2024 até 25/10/2024	Site da Instituição - Centro Educacional Santa Clara.
Período de recebimento e conferência dos documentos.*	21/10/2024 até 25/10/2024	Secretaria do Centro Educacional Santa Clara.
Agendamento da Entrevista Social – Entrar em contato com a recepção de segunda a sexta feira. Horário: das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h	21/10/2024 até 25/10/2024	Secretaria do Centro Educacional Santa Clara
Entrevista Social com a família (Presencial) Horário: Das 8h30min às 11h30min.	Dias 01,08,22, 29/11/2024 e 06/12/2024	Secretaria do Centro Educacional Santa Clara
Análise	Mês de dezembro	Centro Educacional Santa Clara
Resultado Preliminar	17/01/2025	Secretaria do Centro Educacional Santa Clara
Recurso (por escrito)	20 e 21 /01/2025	Secretaria do Centro Educacional Santa Clara
Resultado final*	24/01/2025	Secretaria do Centro Educacional Santa Clara
Matrícula	27 ao 31/01/2025	Secretaria do Centro Educacional Santa Clara

* A entrega completa da documentação é obrigatória e a falta de qualquer documento pode resultar na anulação do pedido.

* O resultado final, será divulgado somente na secretaria do Centro Educacional Santa Clara.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 Todo o processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade social e econômica e compreende os seguintes itens:

- a) Solicitação através do preenchimento do Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS;
- b) Entrega de todos os documentos dispostos no Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS;
- c) Preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica;
- d) Ao formar sua ciência acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudos considerará, além da ficha socioeconômica e da documentação discriminada no Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas estabelecidos pela Instituição ou com a renda declarada. Os responsáveis pelos candidatos serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional Assistente Social, devidamente habilitado.
- e) Análise dos dados: a Comissão de Avaliação se valerá das análises realizadas pela Assistente Social no que dizem respeito às informações da ficha socioeconômica, da documentação apresentada pelo candidato, em sua totalidade, para deliberar sobre a concessão ou não a Bolsa de Estudos.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 O parecer resultante da análise socioeconômica realizada por Assistentes Sociais e apresentado para a Comissão de Avaliação, servirá para fundamentar a situação socioeconômica dos candidatos e determinará:

- 1) o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- 2) o enquadramento do candidato na condição de bolsista parcial (50%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- 3) o desempate entre candidatos, quando for o caso.

Parágrafo único: A identificação do perfil socioeconômico das famílias pleiteantes será de responsabilidade da assistente social e as informações relativas à análise socioeconômica deverão ser utilizadas nos limites do estritamente necessário para a Concessão da Gratuidade Escolar, conforme determina o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (Instituído pela Resolução CFESS 273/93).

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O responsável legal pelo beneficiário com gratuidade no Centro Educacional Santa Clara responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e dos documentos apresentados.

A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade no Colégio cancelada.

A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável pelo candidato, estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste edital.

Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, o profissional Assistente Social analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo do respectivo requerimento de Bolsa de Estudos, bem como poderão solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato, além dos citados Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS.

A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, e mesmo para aqueles que não foram contemplados neste processo, a documentação entregue, não será devolvida em hipótese alguma.

9. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2025 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora, aplicados pela Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudos, que é formada por:

- a) Um representante da Direção do Colégio;
- b) um representante da tesouraria;
- c) e um Assistente Social.

9.2. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de Bolsa de Estudos.

Será desclassificado do processo de avaliação a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou faltando documentos exigidos neste edital.

Em caso de empate entre candidatos aptos, e, não havendo bolsas de estudos suficientes para todos os candidatos, o profissional Assistente Social, com base na documentação acostada, indicação à Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudos sobre qual dos candidatos poderá ser beneficiado, obedecendo sempre o critério do mais vulnerável socioeconômico.

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do programa:

10.1 Não enquadramento do solicitante ao critério legal.

10.2 Avaliação Socioeconômica desfavorável, notadamente por renda per capita superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional vigentes nos casos de bolsas integrais (100%) ou equivalente a 3 (três) salários mínimos nacional vigentes nos casos de bolsas parciais (50%).

10.3 Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado.

10.4 Falta de veracidade nas informações apresentadas.

10.5 Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados

10.6 Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do Formulário de solicitação de Bolsa CEBAS.

10.7 Não comparecer em entrevista, quando solicitado.

10.8 Apresentação de baixo rendimento no colégio por parte do aluno beneficiário, ainda que o critério é adotado em caráter facultativo e subsidiário ao processo de seleção.

11. RESULTADO E RECURSO

A aplicação destes critérios, salvo superveniência de lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos candidatos de maior vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de discórdia quanto ao resultado de análise realizada pelo Assistente Social, o solicitante poderá recorrer à Comissão de Avaliação, enviando justificativa por escrito até o dia 21 de janeiro de 2025.

12. QUANTO A FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

No caso da Mantenedora perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, às isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudos, todas gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte a ocorrência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital. Em nenhuma hipótese serão reebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste edital. O solicitante fica ciente que, o MEC poderá veicular o nome dos beneficiários das bolsas de estudos CEBAS, como critério de transparência.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2024.

